

MISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO - MIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/Nº 084, de 22 de maio de 1986.

O Presidente do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial- INMETRO, usando das atribuições que lhe confere o item 4.1, letra "g" da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 01/82, baixada pelo CONMETRO em 27 de abril de 1982, resolve:

Aprovar, para medição comercial de massa, os modelos CI-1000; CI-2000; CI-3000; CI-4000 e CI-5000 de balança não automática, marca CAMBÉ, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização do exame inicial e das aferições periódicas.

1 CARACTERÍSTICOS DOS MODELOS:

1.1 Fabricante: Cambé Indústria e Comércio de Balanças Rodoviárias LTDA

Endereço: Rua Rio Jequitinhonha, 418, Jardim Santo Amaro, Cambé-PR

1.2 Descrição: Balança não automática, de braços desiguais, variáveis linearmente.

1.3 Marca: CAMBÉ

1.4 Modelos: CI-1000; CI-2000; CI-3000; CI-4000 e CI-5000, respectivamente.

1.5 Cargas máximas: 1000 kg; 2000 kg; 3000 kg; 4000 kg e 5000 kg, respectivamente.

1.6 Elementos indicadores:

1.6.1 Cursor correção sobre escala metálica, graduada de 0 a 50kg, menor divisão de 200 g, numeradas de 1 em 1 kg, para os modelos CI-1000; CI-2000 e CI-3000; de 0 a 100 kg, menor divisão de 500 g, numerada de 5 em 5 kg para os modelos CI-4000 e CI-5000.

1.6.2 Cursor correção sobre escala metálica, graduada de 0 a 950 kg de 1950 kg, de 0 a 2950 kg, menor divisão de 50 kg, numerada de 50 em 50 kg, para os modelos CI-1000; CI-2000 e CI-3000, respectivamente; de 0 a 3900 kg e de 0 a 4900 kg, menor divisão de 100 kg, numerada de 100 em 100 kg, para os modelos CI-4000 e CI-5000, respectivamente, possuindo entalhes em cada divisão.

1.7 Dispositivos complementares:

1.7.1 Dispositivo de ajuste do zero.

1.7.2 Dispositivo de trava.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo nº 26 401 001 356/86.

3 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

3.1 O instrumento deverá possuir placa de identificação, em local de fácil visibilidade, indicando:

a) marca ou nome do fabricante;

b) endereço do fabricante;

- c) designação do modelo;
- d) carga máxima;
- e) nº de série e ano de fabricação;
- f) nº da Portaria de Aprovação de Modelo

4 CONTROLE METROLÓGICO:

4.1 Exame inicial: Será procedido na fábrica e consistirá na execução dos ensaios previstos no item 10.5 da Portaria MTIC nº 63/44.

4.2 Aferições periódicas: Serão precedidas anualmente e consistirão - execução os ensaios previstos no item 10.5 da Portaria MTIC nº 63/44.

4.3 Tolerâncias: No exame inicial e nas aferições periódicas serão aplicadas as tolerâncias constantes do item 10.3 da Portaria MTIC nº 63/44.

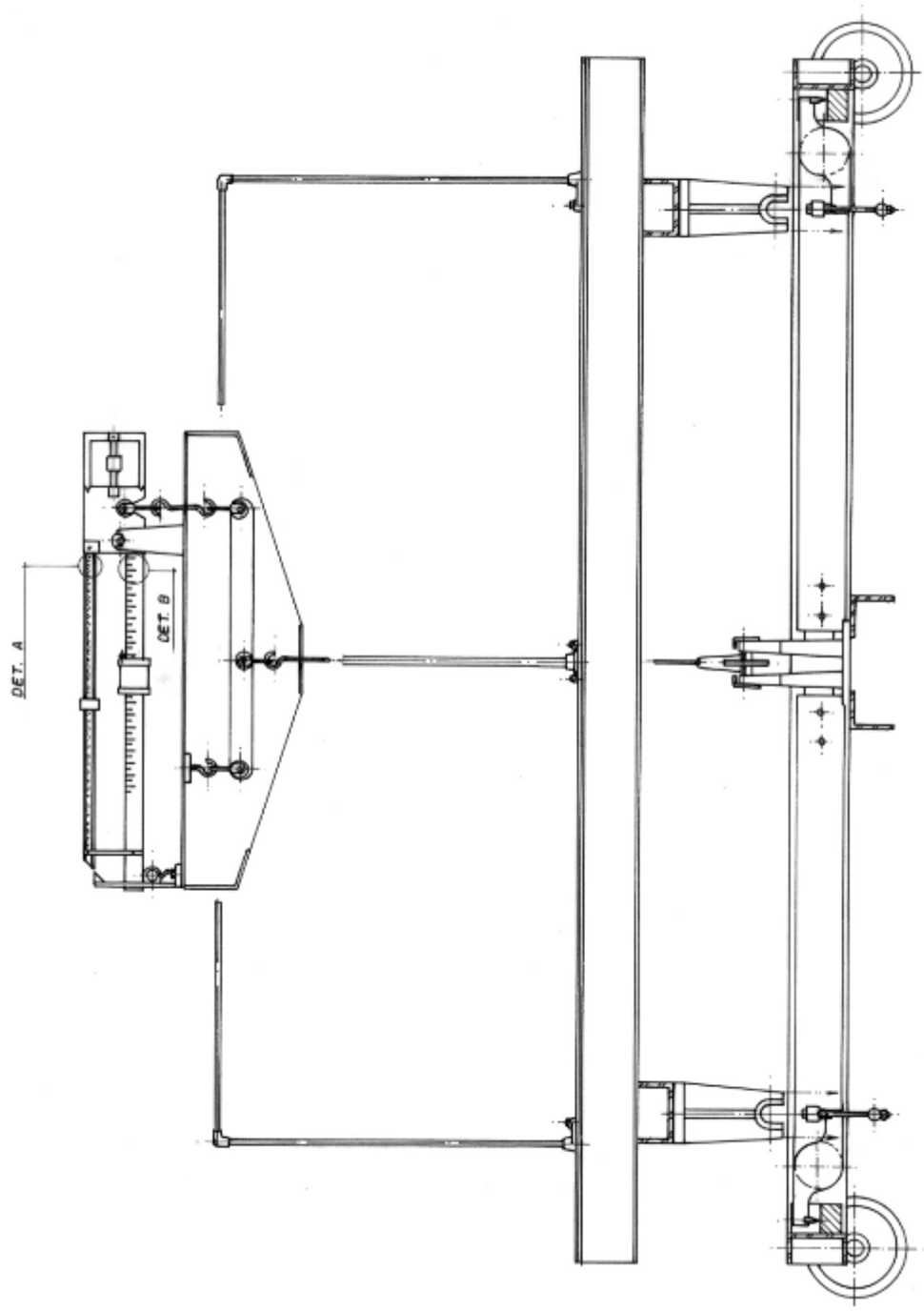
4.4 Sinal de aferição: O sinal de aferição, identificador do Órgão Metrológico e o ano a execução do exame será apostado próximo aos elementos indicadores da balança.

5 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

5.1 Vista frontal.

5.2 Vista lateral em corte.

Juarez Távora Veado
Presidente do INMETRO



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO Nº 84 DE 22 DE maio DE 1986.



FABRICANTE:

CAMBÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BALANÇAS
RODOVIÁRIAS LTDA

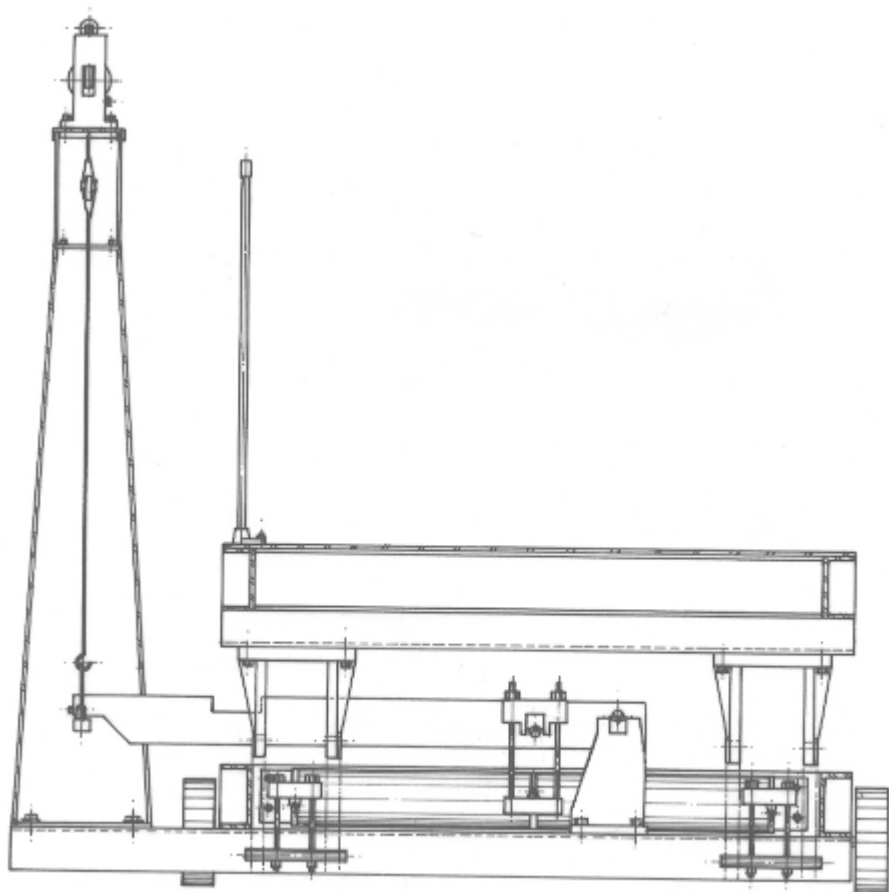
COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:

01

VISTA FRONTAL



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO Nº 84 DE 22 DE maio DE 1986.



FABRICANTE:

CAMBÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BALANÇAS
RODOVIÁRIAS LTDA

COTAS EM:

VISTA LATERAL EM CORTE

ESCALA:

ANEXO:

02